



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI N°. 198/2012

*Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6536
De 20/11/12*

Súmula:- Altera disposição do Artigo 2º, da Lei nº. 23/2012, de 22/02/2012, que trata de permuta com torno de preço, imóveis de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE:-**

L E I

Art. 1º O Artigo 2º, da Lei nº. 23/2012, de 22 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 2º. *O objeto da permuta é referente ao imóvel constituído pelo Lote de Terras sob nº. 131-C/B/1 (Centro e trinta e um-C/B/um), com a área de 65.667,31 m², da planta da Gleba Pirapó, Município de Apucarana, conforme matrícula nº 37.337, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na divisa do Lote 131-F, deste segue confrontando com o Lote 81 no rumo SE 40°02'00" NW com 422,87 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Avenida Contorno Norte, em desenvolvimento de curva com 190,04 metros e raio de 390,04 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a mesma Avenida no rumo NW 86°05'46" SE com 99,77 metros até outro, deste marco segue confrontando com a mesma Avenida, no mesmo rumo, com 73,24 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 131-F nos seguintes rumos e distâncias: 11°59'00" SW com 97,22 metros, NE 11°52'00" SW com 204,60 metros e NE 26°28'00" SW com 72,30 metros até outro marco onde teve início a esta descrição, avaliado em R\$130.000,00 (centro e trinta mil reais), declarado de Utilidade Pública, e desapropriado pelo Município, conforme Decreto nº 577/2011, de 09/12/2011, alterado pelo Decreto nº. 613/2012, de 26/10/2012.”*

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 23/2012, de 22 de fevereiro de 2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de novembro de 2012.

*João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal*

*Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*

